



Agência de Defesa e Fiscalização
Agropecuária do Estado
de Pernambuco

PLANO DE INTEGRIDADE

**AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ADAGRO

2025/2026

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Raquel Lyra
Governador do Estado

Priscila Krause
Vice-Governadora do Estado

Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca

Vânia Lúcia de Assis Santana
Diretora Presidente

Késia Alcântara Queiroz Pontual
Diretoria de Planejamento Estratégico e Convênios

José Hélio Teixeira
Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira

Samy Bianchinni
Diretoria de Defesa e Inspeção Animal

Jurandir Cavalcante Junior
Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal

Marcelo Silva Marinho
Assessoria Técnica da Procuradoria Geral do Estado

ELABORAÇÃO:

Airton Eustáquio Costa Miranda
Assessoria Especial de Controle Interno

Alessandra Santos d'Alencar
Fiscal Estadual Agropecuária

Erick Guilherme Rodrigues de Aguiar Silva
Fiscal Estadual Agropecuário

Marcelo Silva Marinho
Assessoria Técnica Procuradoria Geral do Estado

Rosário de Fátima Souza de Barros
Analista de Desenvolvimento Agropecuário

<https://www.adagro.pe.gov.br>

Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco
Avenida Caxangá, 2200, CEP 50.711-000
(81) 3181 - 4501

Sumário

1. SIGLAS	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	6
4. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	8
4.1 Histórico e Principais Competências.....	8
4.2 Estrutura Regimental.....	11
4.3 Áreas de Atuação e Principais Parcerias.....	12
4.4 - Missão, Visão e Valores Institucionais.....	13
5. COMISSÃO DE INTEGRIDADE	14
6. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	15
6.1 Promoção da Ética, Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo.....	15
6.2. Promoção da Transparência Ativa e Acesso à Informação.....	17
6.3. Proteção de Dados Pessoais e segurança da Informação.....	18
6.4. Funcionamento dos canais de denúncia - Ouvidoria.....	21
6.5. Unidade de Controle Interno	23
6.6. Procedimentos de Responsabilização	24
7. RISCOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	25
8. PLANO DE COMUNICAÇÃO	35
MONITORAMENTO.....	36
10. REFERÊNCIAS	38
11. ANEXOS	39

1. SIGLAS

AECI – Assessoria Especial de Controle Interno

ASCOM – Assessoria de Comunicação

ASTPGE – Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Estado

CEESA – Coordenação Estadual de Educação Sanitária

CT – Coordenação de Transporte

DGAF – Diretoria de Gerência Administrativa e Financeira

GEDA – Gerência Estadual de Defesa Animal

GEDV – Gerência Estadual de Defesa Vegetal

GEIA – Gerência Estadual de Inspeção Animal

GEIV – Gerência Estadual de Inspeção Vegetal

GERC – Gerência Estadual de Registro e Cadastro

GESA - Gerência Estadual de Sistemas Agropecuários

GRH – Gerência de Recursos Humanos

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

PAD - Procedimento Administrativo Disciplinar

2. APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade da Adagro visa estabelecer processos de identificação e mitigação de riscos de integridade, agindo como um conjunto de ações coordenadas que buscam nortear o comportamento de nossos colaboradores, identificando deficiências relativas à integridade dentro da organização e constituindo uma importante ferramenta na busca do desenvolvimento institucional.

A execução do Plano de Integridade pretende fomentar a cultura do controle interno dentro da organização estabelecendo e fortalecendo ferramentas de ouvidoria, comunicação e monitoramento, combatendo possíveis eventos éticos que desvirtuem e comprometam a imagem da empresa. Torna-se objetivo comum da companhia, assegurar que dirigentes, empregados e demais colaboradores da organização atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da imparcialidade, da eficiência e da moralidade.

3. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Prezados (as)

É com grande satisfação que apresentamos o Programa de Integridade da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – Adagro. Este programa representa um marco significativo em nosso compromisso contínuo com a ética, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Acreditamos inabalavelmente na capacidade do funcionalismo público em transformar e melhorar a vida das pessoas, não apenas por meio da execução de suas atividades fins, mas, antes de tudo, através da promoção e disseminação de valores éticos e morais, propagando uma nova cultura. Os saberes técnicos só são pertinentes, quando aplicados em linha com os valores sociais da instituição.

A sistematização da governança corporativa no sentido da Integridade e Compliance é um tema já contemplado há muitos anos por vários países e regulado no serviço público Estadual.

O Programa de Integridade da Adagro abrange uma ampla gama de ações e iniciativas destinadas a promover a ética e a transparência em todos os níveis da organização. Entre essas ações, destacam-se a implementação de políticas claras, a capacitação contínua de nossos colaboradores, o fortalecimento de nossos mecanismos de controle interno e a criação de canais seguros para a denúncia de irregularidades.

A alta administração da Adagro está plenamente comprometida com a implementação e o sucesso deste programa. Reconhecemos que a integridade não é apenas uma responsabilidade individual, mas um esforço coletivo que exige a colaboração e o empenho de todos. Estamos determinados a liderar pelo exemplo, promovendo uma cultura de ética e conformidade que permeie toda a nossa organização.

Agradecemos a todos pelo compromisso e dedicação contínuos e estamos certos de que, com a colaboração de todos, alcançaremos nossos objetivos e fortaleceremos ainda mais a confiança que a sociedade deposita

em nossa instituição.

Vania Lucia de Assis Santana
Diretora – Presidente

4. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

4.1 Histórico e Principais Competências

A Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – Adagro é um órgão público que foi criado pela Lei Estadual nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, cujo regulamento consta no o Decreto nº 50.279, de 15 de fevereiro de 2021. A Adagro foi alçada à autarquia por meio da Lei nº 15.919 de 04 de novembro de 2016 e está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, sendo da administração indireta, dotada de autonomia administrativa e financeira. E tem como competências:

- I - Planejar, elaborar, coordenar e executar programa de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação zoofitossanitária, constituindo-se na autoridade estadual máxima de sanidade agropecuária para todos os fins;
- II - Fiscalizar a entrada, o trânsito, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, inclusive as atividades em propriedades rurais no território pernambucano;
- III - Fiscalizar a entrada, o trânsito, o comércio, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, e insumos, inclusive as atividades em propriedades rurais no território pernambucano;
- IV - Levantar, mapear e monitorar as ocorrências zoofitossanitárias no território pernambucano, objetivando o estabelecimento de ações de prevenção e controle de pragas e doenças dos vegetais e animais;
- V - Exercer as atividades de vigilância epidemiológica, profilaxia e controle de pragas e doenças animais e vegetais;
- VI - Fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, transportem produtos e derivados de origem animal e insumos;

VII - Fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, comercializem, transportem produtos e derivados de origem vegetal e insumos;

VIII - Registrar, no que couber, cadastrar, fiscalizar e inspecionar pessoas físicas e jurídicas que produzam, comercializem e distribuam produtos quimioterápicos, biológicos, agrotóxicos e afins, demais produtos agropecuários, bem como prestadores de serviços zoofitossanitários;

IX - Aplicar multas e outras sanções aos infratores das leis, decretos, portarias e normas de defesa sanitária animal e vegetal ou de produtos correlatos, que regem as atividades da Adagro;

X - Interditar, cautelar ou definitivamente, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais, vegetais e seus subprodutos em desacordo com a regulamentação sanitária;

XI - Desenvolver estudos e executar ações objetivando o estabelecimento de áreas livres de pragas de ocorrência quarentenária ou doenças definidas pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE;

XII - Gerir o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco e planejar e executar o seu orçamento;

XIII - Promover ações de incentivo à educação conservacionista e sanitária e a divulgação da legislação e serviços de defesa agropecuária, privilegiando as ações educativas às ações punitivas;

XIV - Propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas, programas, ações e procedimentos de defesa vegetal que importem à saúde humana, à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem vegetal, comestíveis ou não comestíveis, ao comércio e à qualidade intrínseca e extrínseca dos insumos utilizados nas explorações agropecuárias e dos produtos destinados à alimentação animal e humana;

XV- Propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas,

programas, ações e procedimentos de defesa animal que importem à saúde humana, à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, à qualidade intrínseca e extrínseca dos insumos utilizados nas explorações agropecuárias e dos produtos destinados à alimentação animal e humana;

XVI- Estabelecer normas, padrões, critérios e procedimentos técnicos de defesa agropecuária, de inspeção sanitária, de rastreabilidade, de classificação, de credenciamento e descredenciamento de prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária e de certificação de pessoas físicas e jurídicas, matérias primas, insumos agropecuários de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

XVII - Instituir e manter o cadastro de propriedades, estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, de empresas prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária;

XVIII - Credenciar, fiscalizar e auditar laboratórios de análise de produtos e insumos agropecuários e de entidades certificadoras de produtos e serviços de defesa agropecuária;

XIX- Implantar, coordenar, sistematizar e manter a Rede Estadual de Informação de Defesa Agropecuária – REIDA, para integrar as ações de entidades promotoras da defesa, inspeção e certificação agropecuárias;

XX - Celebrar, nas condições que estabelecer, termos de compromissos e ajustes de conduta e fiscalizar o seu cumprimento, na sua esfera de competência;

XXI- Apurar e punir infrações à legislação das relações de consumo no âmbito de suas finalidades e competências;

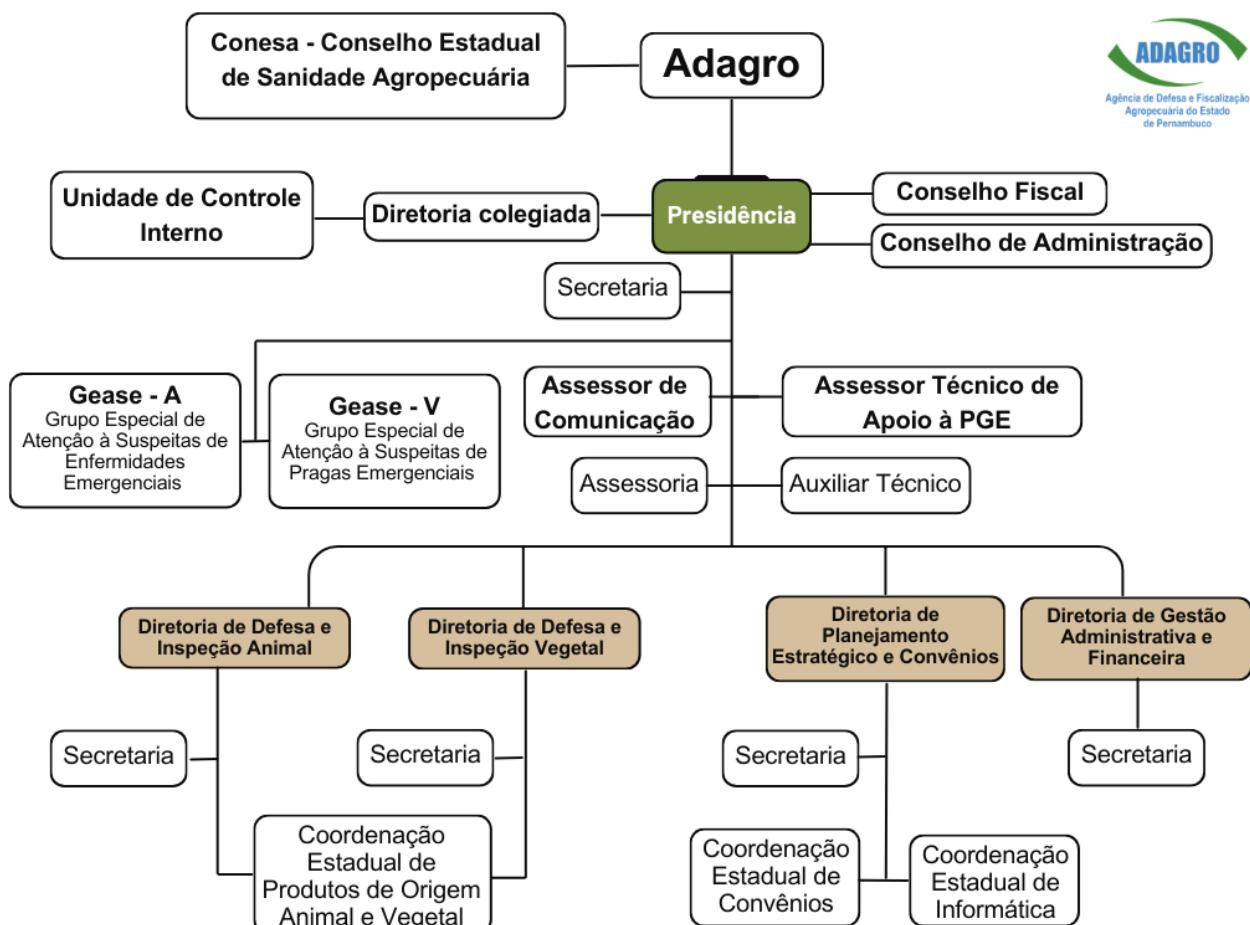
XXII- Adquirir, administrar e alienar seus bens, observado o disposto no § 1º do art. 4º da Constituição Estadual;

XXIII- Decidir em último grau sobre as matérias de sua alçada, sempre admitido recurso ao Conselho Diretor;

XXIV- Formular ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária proposta de orçamento; e elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente e das políticas setoriais, enviando-o ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e, por intermédio do Governador do Estado, à Assembleia Legislativa, bem como dando ampla divulgação à sociedade.

As ações e os procedimentos de defesa agropecuária, de inspeção sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e de garantia da qualidade dos insumos agropecuários são considerados de interesse público.

4.2 Estrutura Regimental



4.3 Áreas de Atuação e Principais Parcerias

O estado de Pernambuco desempenha um papel crucial na agropecuária brasileira, destacando-se em diversas cadeias produtivas. Com um rebanho bovino estimado em cerca de 2,3 milhões de cabeças, o estado se consolida como o maior produtor de leite da região Nordeste, gerando uma produção diária de aproximadamente 3,5 milhões de litros.

Além da bovinocultura leiteira, Pernambuco também se destaca na avicultura de corte e na produção de ovos comerciais, abrigando um plantel de cerca de 64 milhões de aves. O estado possui, ainda, um expressivo rebanho de ovinos e caprinos, com aproximadamente 7 milhões de cabeças, posicionando-se como um dos maiores do país. A importância de Pernambuco para a saúde animal nacional é inegável. Para alcançar seu pleno potencial produtivo de forma sustentável e garantir a segurança alimentar da população, é fundamental fortalecer e valorizar o sistema de defesa sanitária animal estadual.

O Vale do São Francisco, localizado em Pernambuco, é uma região de destaque na produção de uvas e vinhos no Brasil. Suas condições climáticas e de solo proporcionam características únicas que diferenciam seus produtos dos demais. A região produz uma ampla variedade de uvas, tanto tintas quanto brancas, com destaque para as variedades Syrah, Cabernet Sauvignon, Moscatel, Muskadel, Chardonnay, Sauvignon Blanc, Silvaner, Moscato Canelli e a Vitória, desenvolvida especificamente para a região.

A produção anual de vinho no Vale do São Francisco gira em torno de 5 milhões de litros. Além disso, a região é responsável por 95% da exportação de uvas de mesa do Brasil, com Pernambuco e Bahia como os principais estados exportadores.

A diversidade de frutas cultivadas em Pernambuco é outro destaque da agropecuária estadual. Além das uvas e mangas, a goiaba, banana, melancia, melão, acerola, maracujá, limão e pinha também são produzidos em grande escala. Para garantir a qualidade e a segurança dos produtos agropecuários, é essencial a atuação de órgãos de fiscalização e controle. Nesse contexto, destacam-se as ações de registro de prestadores de serviços e controladores

de pragas, além da fiscalização de estabelecimentos de comercialização de agrotóxicos e do descarte adequado de suas embalagens.

A agropecuária pernambucana representa um setor estratégico para a economia do estado e do país, contribuindo para a geração de emprego e renda, a segurança alimentar e o desenvolvimento regional. A diversidade de produtos, a qualidade e a sustentabilidade das práticas agrícolas são os pilares que sustentam o sucesso da agropecuária pernambucana.

4.4 - Missão, Visão e Valores Institucionais

Missão Institucional

A Adagro tem como missão institucional, integrar ações do Governo Federal, Estadual e Municipal que contribuam para promover e executar a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária.

Visão

Tem como visão tornar-se um modelo de instituição que assegure a saúde dos animais e vegetais e a qualidade dos produtos agropecuários em benefício da população.

Valores Institucionais

- Compromisso com a instituição;
- Respeito mútuo para valorização das pessoas;
- Uniformidade no atendimento;
- Zelo pela imagem da instituição;
- Autonomia com responsabilidade;
- Acessibilidades às mudanças.

5. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

A formulação e coordenação do programa de integridade são atribuídas à Comissão de Integridade, formalmente instituída pela Portaria Adagro nº 41 de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, e atualizada pela Portaria Interna Adagro nº085/2024.

Composição: Erick Guilherme Rodrigues de Aguiar Silva, Alessandra Santos d'Alencar, Rosário de Fatima Souza de Barros, Marcelo Silva Marinho e Airton Eustáquio Costa Miranda. Sob coordenação do primeiro.

Segundo o Decreto que institui o Programa de Integridade, o programa e o plano de integridade devem ser estabelecidos e acompanhados pelo dirigente máximo da organização, garantindo o comprometimento da alta administração e a centralidade estratégica da iniciativa.

No que se refere à execução e ao monitoramento do programa, o Decreto estabelece as seguintes responsabilidades:

- Execução das Ações: Fica a cargo das áreas vinculadas diretamente às atividades relacionadas ao programa de integridade. Isso garante que as ações sejam implementadas por setores com expertise operacional e aderência às práticas e objetivos estratégicos do programa.
- Monitoramento: Compete à AECI (Assessoria Especial de Controle Interno) ou equivalente acompanhar a implementação e o cumprimento das diretrizes do programa. Essa unidade desempenha um papel crítico no monitoramento contínuo, na identificação de riscos e no aprimoramento de práticas, assegurando que os objetivos do programa sejam alcançados e que a integridade permeie todas as atividades institucionais.

6. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

6.1 Promoção da Ética, Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo

Sobre os conflitos de interesse, podem ser definidos como as situações em que os interesses privados ou pessoais entram em conflito com o público, o que pode comprometer o resultado das ações públicas, como ferir princípios éticos. Como maneira de fortalecer a promoção da ética na instituição a Adagro criou por meio da Portaria Interna nº 86/2024 sua Comissão de Ética, conforme Decreto nº 46.853/2018, que instituiu o Sistema de Gestão de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Neste sentido vale destacar que este Decreto também obriga para todos os agentes públicos declarar formalmente às comissões de ética qualquer possível conflito de interesse relacionado às suas funções públicas, além de tomar as medidas necessárias à sua resolução, de forma a proteger o interesse público.

A comissão de Ética poderá promover ações de caráter preventivo, como treinamentos, palestras, painéis comunicativos, consultas prévias e autodeclarções de comprometimento, como também apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas vigentes e, se cabível, instaurar Processo de Apuração Ética, que poderá resultar em arquivamento, assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicação da penalidade de censura. A penalidade de censura pode conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se em relação ao fato ou conduta praticada, além de impactar nos processos de desenvolvimento funcional da carreira do agente.

A comissão de Ética da Adagro é composta pelos seguintes membros:

- José Almeida Neto (titular)
- Roberto de Albuquerque Wanderley (titular)
- Rosanny Holanda Freitas Benevides Lins (titular)

- Jessica Lima Silva (suplente)
- Ricardo Ribeiro de Souza (suplente)
- Rômulo Diniz Cavalcante (suplente)

Nepotismo

O **nepotismo** é a prática de favorecer parentes ou familiares em processos de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos. Esse tipo de conduta contraria princípios fundamentais como a imparcialidade e a moralidade administrativa, além de enfraquecer a confiança da sociedade na integridade das instituições públicas.

Segundo Súmula Vinculante 13 do STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Para combater o nepotismo e garantir a conformidade com os princípios constitucionais e legais, a Adagro adota como medida preventiva a **exigência de preenchimento de autodeclaração de parentesco**. Por meio deste procedimento, os agentes públicos nomeados deverão preencher o formulário de declaração de parentesco (anexo I) no ato da posse. Essa medida visa garantir a transparência e a imparcialidade nas relações institucionais.

Abaixo seguem outras medidas para o fortalecimento da promoção da ética na Adagro:

Medidas para Implementação e/ou fortalecimento	Responsável pela implantação ou fortalecimento	Prazo
Elaborar e publicar no site Código de Ética	Comissão de Ética	Junho de 2025
Elaborar regimento Interno da Comissão	Comissão de Ética	1º semestre 2025
Promover Ações de Comunicação para promoção da Ética	Comissão de Ética	1º semestre 2025
Elaborar Fluxo de Apuração de Denúncias	Comissão de Ética	1º semestre 2025
Elaborar Fluxo de Tratamento de conflito de Interesses	Comissão de Ética	1º semestre 2025

6.2. Promoção da Transparência Ativa e Acesso à Informação

Na forma do Decreto Estadual Nº 38.787 de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, a Adagro procura garantir o acesso amplo e transparente as suas informações públicas, promovendo com isso uma maior transparência na sua administração e zelando pelo direito do cidadão em obter tais informações. Atualmente, a página da Adagro, no ambiente LAI, de acordo com as recomendações legais, disponibiliza as seguintes informações:

- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- Repasses ou transferências de recursos financeiros;

- Execução orçamentária e financeira;
- Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público de maneira individualizada;
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- Contato da autoridade de monitoramento (telefone e e-mail), designada nos termos do §1º do artigo 20 da Lei nº 14.804, de 2012, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;
- Informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas, todas concluídas.

6.3. Proteção de Dados Pessoais e segurança da Informação

A Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (Adagro) reafirma seu compromisso com a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Decreto nº 49.265/2020, que regulamenta a Política Estadual de Proteção de Dados em Pernambuco. A agência reconhece a importância de definir responsabilidades claras entre os agentes de tratamento de dados (controlador, operador e encarregado) para garantir a segurança, transparência e privacidade na gestão dessas informações.

Responsabilidades da Adagro como Controladora

Como controladora, a Adagro tem a responsabilidade de garantir que o tratamento de dados seja legal, transparente e seguro. As principais ações incluem:

- **Definição das Finalidades do Tratamento:** estabelecer e comunicar claramente os objetivos do uso dos dados pessoais e garantir que os dados sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento das funções institucionais.
- **Conformidade Legal:** Implementar medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou outras violações e garantir que as práticas da agência estejam alinhadas à LGPD, ao Decreto nº 49.265/2020 e a outras normas aplicáveis.
- **Respeito aos Direitos dos Titulares:** atender a solicitações relacionadas a direitos como acesso, correção, eliminação, portabilidade e oposição ao tratamento de dados de forma ágil e transparente.
- **Transparência e Governança:** manter registros detalhados de todas as operações de tratamento de dados realizadas pela agência.
- **Gestão de Incidentes de Segurança:** comunicar imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares quaisquer incidentes que comprometam dados pessoais, adotando as medidas corretivas necessárias.

Responsabilidades do Operador no Tratamento de Dados:

A Adagro como controladora poderá contratar terceiros para atuar como operadores no tratamento de dados pessoais. Esses operadores, que realizam o tratamento em nome da Adagro, terão suas responsabilidades definidas, de modo a assegurar a conformidade com as normas de proteção de dados. As responsabilidades do operador incluem:

- **Cumprir as Instruções do Controlador:** Atuar conforme as orientações específicas da Adagro.
- **Adotar Medidas de Segurança:** Proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos e outras ameaças.
- **Responsabilidade Solidária:** Responder solidariamente por falhas ou omissões que resultem em danos aos titulares.
- **Notificação de Incidentes:** Comunicar imediatamente à Adagro em caso de ocorrências relacionadas à segurança.

Responsabilidades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

O servidor Marcelo Silva Marinho, designado pela Portaria Adagro Nº 030/2023, é o encarregado pela proteção de dados pessoais nesta Agência. Suas funções incluem:

- **Supervisão e Conformidade:** monitorar e garantir que todas as operações da Adagro estejam em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis.
- **Canal de Comunicação:** a Adagro disponibiliza como canal de comunicação para que os titulares dos dados possam entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e exercer seus direitos em relação aos seus dados pessoais. Para tanto disponibiliza-se o e-mail:
marcelo-marinho@adagro.pe.gov.br
- **Treinamento e Capacitação:** promover treinamentos periódicos para os colaboradores, assegurando que todos compreendam e cumpram as normas de proteção de dados.
- **Avaliações de Impacto:** coordenar estudos para identificar e mitigar riscos associados ao tratamento de dados pessoais.
- **Gestão de Incidentes:** supervisionar a notificação de incidentes à ANPD e garantir o cumprimento dos prazos legais.

Com essas medidas, a Adagro busca assegurar que seus processos de tratamento de dados estejam alinhados às melhores práticas de segurança e privacidade, promovendo confiança e transparência para titulares e demais envolvidos.

Medidas para Implementação e/ou fortalecimento	Responsável pela implantação ou fortalecimento	Prazo
Renovar as indicações dos operadores de dados pessoais e encarregados de proteção de dados.	ASTPGE - Marcelo Marinho	Junho/2025
Realizar campanhas periódicas de fomento à cultura de proteção de dados pessoais e uso responsável da informação	ASTPGE - Marcelo Marinho	Junho/2025
Elaborar Política de Gestão de Risco de Segurança da Informação e Privacidade	ASTPGE - Marcelo Marinho	Junho/2025

6.4. Funcionamento dos canais de denúncia - Ouvidoria

A Ouvidoria é responsável por receber elogios, sugestões, pedidos de informações, reclamações e denúncias sobre o trabalho da Adagro e de seus funcionários. As manifestações podem ser feitas pela internet, através dos sites da Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco (www.ouvidoria.pe.gov.br) ou da Adagro (www.adagro.pe.gov.br), por telefone (0800 081 1020 - ligação gratuita), por e-mail (ouvidoria@adagro.pe.gov.br) ou pessoalmente, agendando pelo e-mail.

Aqui estão os passos principais no processo de tratamento das manifestações:

- **Análise Preliminar:** A Ouvidoria verifica se as informações fornecidas são claras e se atendem aos requisitos para serem investigadas pelas áreas responsáveis.
- **Admissibilidade:** As manifestações que atendem aos requisitos necessários para investigação são aceitas e encaminhadas. Para isso,

as manifestações devem ter:

Uma descrição clara dos fatos.

Informações que ajudem na análise e investigação.

- **Classificação das Manifestações:** A Ouvidoria especifica o tipo de manifestação, a área afetada e o tema.
- **Encaminhamento:** As manifestações são enviadas para as áreas responsáveis para investigação.
- **Monitoramento:** A Ouvidoria acompanha as manifestações para garantir que as respostas sejam dadas dentro dos prazos estabelecidos.
- **Finalização:** As manifestações podem ser finalizadas de duas formas:

Quando a área responsável dá uma resposta ou abre uma investigação.

Quando a manifestação não é admissível ou não contém informações suficientes.

A Ouvidoria recebe, analisa, classifica e encaminha as manifestações para os setores responsáveis, acompanhando o processo e garantindo que as respostas sejam dadas dentro do prazo de até 20 dias, com possibilidade de prorrogação por mais 10 dias.

É importante destacar que a Ouvidoria também é o canal para denúncias de assédio moral, assédio sexual, enriquecimento ilícito, conduta ética de servidores públicos e crimes contra a administração pública. Para que a denúncia seja aceita, é necessário preencher requisitos específicos, conforme a Portaria nº 51/2023 da Controladoria-Geral do Estado.

A Ouvidoria garante o sigilo da identidade do denunciante, não compartilhando seus dados sem autorização. No caso de denúncias de assédio moral, a identificação do denunciante pode ser essencial para a admissibilidade, conforme a legislação. A Ouvidoria só divulgará a identidade do denunciante para os órgãos responsáveis pela apuração, quando necessário e dentro dos limites legais.

Por fim, como medida de fortalecimento, a Ouvidoria prevê um reforço na ampla divulgação dos canais de denúncia, tanto nas redes sociais, como por meio de material impresso, e fácil acesso no sítio eletrônico da Adagro.

6.5. Unidade de Controle Interno

À luz do Decreto Estadual Nº 47.087, de 1 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual”, o Controle Interno na Adagro é exercido pela sua Assessoria Especial de Controle Interno – AECI/Adagro, que se constitui numa instância interna de governança do órgão, estrategicamente ligada diretamente à presidência, estando sujeita à orientação da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), que é o órgão central de Controle Interno.

A AECI/Adagro tem como competências legais, as seguintes:

- Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando essas forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- Orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- Cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- Elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- Elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE;
- Cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela SCGE;
- Manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras

unidades de controle interno da Administração Pública;

- Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;
- Apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação;
- Desenvolver outras competências quando atribuídas pela legislação estadual concernente ao Sistema de Controle Interno.

A AECI/Adagro atende a exigência legal para a sua composição, de no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1(um) titular e 1 (um) adjunto, e dos mesmos serem servidores efetivos e de nível superior, que de acordo com a orientação da SCGE, devem ter acesso livre a locais, pessoas e informações indispensáveis ao exercício de suas funções, assim como ter competência para requisitar espaço físico reservado e demais condições indispensáveis ao exercício da função. Os membros também devem ter autonomia para o planejamento e execução das atividades de controle interno.

6.6. Procedimentos de Responsabilização

A Lei Estadual nº 6.123/68, também conhecida como Estatuto do Servidor Público de Pernambuco, regula as normas gerais sobre o regime jurídico dos servidores públicos no Estado de Pernambuco. Essa legislação é fundamental para o estabelecimento de direitos, deveres, responsabilidades e o processo de responsabilização dos servidores públicos estaduais, que inclui os que atuam na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (Adagro). Entre os aspectos abordados, destaca-se o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que regula as infrações cometidas pelos servidores, e estabelece as sanções aplicáveis, bem como o procedimento para sua apuração.

O PAD é o procedimento formal destinado à apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos estaduais. O objetivo do PAD é garantir que a conduta do servidor seja avaliada de forma justa, assegurando-lhe o direito à defesa e ao contraditório, e que, se houver infração, a punição seja proporcional ao ato praticado.

O Estatuto do Servidor Público de Pernambuco, em seu Capítulo VII, discorre sobre a Responsabilidade Disciplinar e descreve o processo administrativo e as sanções aplicáveis aos servidores públicos. O processo deve ser conduzido com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Como medida de fortalecimento desta função de integridade será criada a Comissão Processante Permanente para a condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e o treinamento e capacitação dos indicados. Em contribuição, também será amplamente divulgado os canais de denúncia para que os servidores e cidadãos possam relatar possíveis irregularidades e condutas inadequadas.

Medidas para Implementação e/ou fortalecimento	Responsável pela implantação ou fortalecimento	Prazo
Criação de Comissão Permanente de Processo	ASTPGE	Junho/2025
Capacitação dos indicados	ASTPGE	Junho/2025

7. RISCOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os riscos de integridade são ameaças à ética, à transparência e à confiança em uma organização ou instituição pública. Eles podem incluir corrupção, conflito de interesse, fraude, falta de transparência, má conduta ética e falta de conformidade regulatória, entre outros. Identificar, avaliar e mitigar esses riscos é essencial para fortalecer a integridade da organização e garantir sua capacidade de operar de maneira ética, transparente e eficaz.

Após discussão da comissão, incluindo diretores e gestor do órgão foi definida a atuação sobre os seguintes riscos para este próximo ciclo de Programa de Integridade:

	Risco	Medidas de Tratamento	Setor Responsável	Prazo
1	Conflito de relacionamento no ambiente de trabalho	Promover treinamento dos gestores para mediar conflitos internos	GRH	Realização anual; Implantação de junho a dezembro/2026
2	Infrações Disciplinares e Desvios de conduta	1. Fortalecimento dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades (PAD, Sindicância) e Ouvidoria 2. Criação de um fluxo de medidas disciplinares	1. ASTPGE 2. GRH	1. Junho/2025 2. Fevereiro/2026
3	Uso de informação privilegiada	Termo de sigilo de informações para assinatura dos servidores	ASTPGE	Junho/2025
4	Inefetividade dos processos disciplinares	Criação de comissões permanentes processante, para o procedimento de sindicância e o processo administrativo disciplinar.	ASTPGE	Junho/2025
5	Vazamento de dados pessoais	Criar procedimentos claros para solicitações de informações, prazos de resposta e mecanismos de recurso. Através de fluxo de documentos internos consolidado. O que é proposto para o novo regimento interno apresentado (SEI 0031407338.000066/2024-15).	ASTPGE	Junho/2025
6	Uso excessivo de processos no meio físico, com acúmulo de papéis e	Promover treinamentos para o uso do SEI	GRH	Realizar capacitação com todos os servidores e funcionários da Adagro de janeiro a

	documentos			junho/2026 e posteriormente treinamento sobre demanda para novos servidores.
7	Uso incorreto do controle de frequência	Promover treinamento para registro de frequência e uso correto do aplicativo do ponto	GRH	Realizar capacitação com todos os servidores e funcionários da Adagro em janeiro/2026 e posteriormente treinamento sobre demanda para novos servidores.
8	Infrações Disciplinares e de Desvios de conduta	Fortalecimento da ouvidoria, divulgação dos canais de denúncia	Ouvidoria	Março/2025
9	Recebimento de presentes ou favores	Canais para denúncia garantindo o anonimato (Ouvidoria). Divulgação de materiais educativos	Ouvidoria	Maio/2025
10	Pressão Externa (de terceiros) na atuação fim da Agência	1. Orientação aos empregados quanto a identificação e comunicação (informar o canal adequado) das ocorrências de pressões internas/externas 2. - Implantação e cumprimento do código de ética da instituição e sua ampla divulgação. 3. - Fiel e rigoroso	1. Ouvidoria 2. AECL, Comissão de Ética 3. AECL	1. Abril/2025 2 e 3. Junho/2025

		cumprimento dos ditames da legislação que rege a atividade/instituição.		
11	Descaracterização dos veículos do órgão e uso para fins privados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manutenção dos adesivos de identificação dos veículos. 2. Inclusive com o contato para denúncia na ouvidoria 3. Não utilizar os veículos sem adesivos. 	Coordenação de Transporte	Maio/2025
12	Frota depreciada com mais de dez anos de uso, veículos sem manutenção	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aluguel ou aquisição de carros adequados para fiscalização (veículos com suspensão elevada, com tração nas quatro rodas) 2. Vistoria dos veículos antes e depois da utilização (pessoa treinada do transporte para fazer a vistoria). 3. Estabelecer um programa de manutenção preventiva para garantir o bom estado dos veículos e evitar quebras inesperadas. 	Coordenação de Transporte	Novembro/2025
13	Falta de controle e saída de veículos do local onde estão guardados. Falta de local para alocar os veículos (garagem coberta).	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover campanhas de conscientização entre os usuários da frota sobre a importância da utilização responsável dos veículos e da necessidade de seguir as normas estabelecidas. 2. Realizar um inventário completo da frota, incluindo dados técnicos, 	Coordenação de Transporte	Novembro/2025

		<p>históricos de manutenção e informações sobre os usuários.</p> <p>3. Elaborar um plano de gestão da frota, definindo critérios para aquisição, manutenção e descarte de veículos, além de estabelecer metas de redução de custos e otimização da utilização.</p> <p>4. Utilizar sistemas de rastreamento e monitoramento de veículos para acompanhar a localização e o uso da frota, além de implementar sistemas de controle de acesso para garantir a segurança.</p> <p>5. Conserto dos veículos (manutenção corretiva).</p>		
14	Conduta inadequada no atendimento ao público	Treinamentos de atendimento ao público e abordagem durante as fiscalizações	CEASA	Setembro/2025
15	Processos finalísticos e administrativos sem padronização ou executados em desconformidade	Elaboração e divulgação de POPs (Procedimentos Operacional Padrão)	DDIV, GEDV	Fevereiro/2025
16	Procedimentos e documentos da certificação fitossanitária do Sistema	Fortalecimento da segurança dos documentos emitidos na certificação fitossanitária	DDIV, GEDV	Abril/2025

	Agropecuário insuficientes para a eficiência e eficácia das atividades.			
17	Pouca efetividade da ações de comunicação interna	Grupo informativo no whatsapp para divulgação de informações sobre a Defesa Vegetal (Padronização da execução das atividade do Órgão - Relatórios, formulários, palestras, barreiras, ações fiscais, prazos de entrega de demandas)	DDIV, GEDV	Fevereiro/2025
18	Divulgação prematura de informações sobre introdução de pragas quarentenárias em Pernambuco	Plano de comunicação oficial a fim de evitar notícias falsas que comprometam o status fitossanitário do Estado	DDIV, GEDV	Abril/2025
19	Falta de padronização das coletas de amostras	Elaboração de procedimento de coleta de amostras suspeitas de pragas quarentenárias no Estado de Pernambuco,	DDIV, GEDV	Janeiro/2025
20	Falta de procedimentos hierárquicos que possibilitem a correta tomada de decisão	Elaboração de POP referente ao fluxo de informação dentro da instituição	DDIV, GEDV e GEIV	Fevereiro/2025
21	Falta de manual operacional e de procedimentos da Adagro	Elaboração de manual operacional e de procedimentos	DDIV, GEDV e GEIV	Fevereiro/2025
22	Cumprimento das metas anuais pela	Programa que gerencie a solicitação de diárias e o	DGAF, DDIA, DDIV, GEDV e GEIV	Junho/2025

	defesa e inspeção animal e vegetal	cumprimento das metas anuais estabelecidas		
23	Dificuldade no recebimento de documentos para registro e cadastro	Organização de um protocolo central que viabilize o recebimento e o acompanhamento dos documentos oficiais recebidos pela Adagro	DDIV, GEDV e GEIV	Junho/2025
24	Organização e acesso ao arquivo oficial	Elaboração de um POP para arquivo de materiais com responsabilidade para os setores responsáveis	DDIV, GEDV e GEIV	Junho/2025
25	Segurança no acesso às informações via sistema SEI e documentos digitais	Criação de sistema de intranet que viabilize o acesso via senha individual de cada servidor	DDIV, GEDV e GEIV	Junho/2025
26	Contatos via telefone pessoal dos servidores	Estabelecer um pop referente aos procedimentos de comunicação com o setor fiscalizado	DDIV, GEDV e GEIV	Junho/2025
27	Dificuldades no armazenamento de produtos apreendidos	Criação de um depósito central que viabilizasse o armazenamento dos produtos apreendidos ou os procedimentos do fiel depositário	DDIV e GEIV	Junho/2025
28	Pressão Externa (de terceiros) na atuação fim da agência	- Implantação e cumprimento do código de ética da instituição e sua ampla divulgação. - Fiel e rigoroso cumprimento dos ditames da legislação que rege a atividade da instituição.	AECI, Comissão de Ética	Junho/2025
29	Erro no Preenchimento de	- Melhorias na comunicação da equipe;	AECI	Fevereiro/2025

	Planilhas ou Relatórios do PACI	realização de reuniões de planejamento. - Maior controle no preenchimento das planilhas e relatórios		
30	Relatório Anual do Controle Interno não enviado na data determinada.	- Pleno domínio da legislação estadual do Controle Interno e suas normatizações. - Envio do Relatório Anual do Controle Interno de forma imediata	AECI	Janeiro/2025
31	Demora nos processos de aquisição	- Seguir a padronização de termos de referência estabelecidos pela SAD	DGAF/Setor de Compras	Fevereiro/2025
32	Decisões favorecendo empresas em troca de benefícios	- Usar adesão a atas de locação de computadores e/ou impressoras ou iniciar processos de locação na ausência de atas de registro de preços	DGAF/NUINF	Junho/2025
33	Uso excessivo de processos no meio físico, com acúmulo de papéis e documentos	- Promover treinamentos junto a EGAPe para o uso do SEI	DGAF/NUINF	Março/2025
34	Rede interna infectada por vírus	- Campanha interna sobre uso adequado e racional da internet pelos servidores da Adagro	DGAF/NUINF	Março/2025
35	Vulnerabilidade na segurança dos prédios - Acesso a áreas não autorizadas - risco de furtos de	1. Controle de entrada e saída de pessoas 2. Inserir sistema de vigilância e alarme e contratação de segurança	DGAF	1. Abril/2025 2. Março/2025 3. Abril/2025

	documentos equipamentos	privada armada. 3. Reforçar o sistema de fechamento de portas e janelas. 4. 'Back up' de dados em nuvem 5. Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência. 6. Análise dos danos ocorridos e os custos. 7. Abertura de sindicância.		4. Junho/2025 5 e 6. Imediato a cada ocorrência 7. Verificar necessidade
36	Exposição da instituição por falta de computadores, notebook, e internet de qualidade para a realização das atividades com eficiência e eficácia	- Locação de computadores/notebooks; e aumento da banda larga de internet - Aquisição de ferramentas e peças para manutenção dos equipamentos eletrônicos	DGAF	Julho/2025

37	Vulnerabilidade dos servidores nas atividades de fiscalização de cargas e estabelecimentos	1. Estabelecer um convênio com a Polícia Militar do Estado de PE.	DGAF	Convênio estabelecido em Janeiro/2025
38	Frota de veículos próprios deficiente	Substituição por veículos locados ouvindo os usuários da frota quanto ao tipo de veículo e tipo de uso	DGAF	Junho/2025

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

É fundamental implementar um plano de comunicação e capacitação abrangente para garantir a efetividade do Programa de Integridade e 'Compliance'. Todos os colaboradores e demais partes interessadas serão informados sobre a conduta ética esperada e as ações previstas no programa. A divulgação será realizada por meio de apresentações, materiais informativos e treinamentos periódicos.

	Atividade	Objetivo	Frequência	Responsável	Produto
1	Publicação do Plano de Integridade e criação do Portal de Integridade no site institucional	Fortalecer a imagem institucional e acesso às informações sobre os instrumentos de integridade e temáticas relacionadas	Única	Assessoria de Comunicação, Comissão de Integridade	Página de integridade no site da instituição
2	Treinamento, Cursos e Palestras sobre temas relacionados à Ética e à Integridade	Proporcionar discussão e aprendizado prático sobre tema correlacionado (Ex: Ética no serviço público, canais de denúncia e proteção ao denunciante, assédio nas instituições públicas)	Contínua	GRH, Assessoria de Comunicação, UCI, Ouvidoria, Comissão de Ética	Palestras online ou presenciais, materiais de treinamento, Publicações educativas, Infográficos
3	Divulgar o Canal de Denúncias	Garantir que todos saibam como reportar práticas irregulares de forma segura e confidencial, promovendo transparência, ética e compliance na organização	Janeiro Dezembro	- Ouvidoria, Setor de Comunicação	Cards, Vídeos, Postagens nas mídias sociais

MONITORAMENTO

O Programa de Integridade será monitorado com aplicação de questionário, em seguida reportado os resultados à alta administração e avaliado para garantir que os instrumentos, processos e estruturas, ao longo do tempo, permaneçam eficazes.

Com o tempo, a estratégia pode mudar e novos riscos podem surgir, o que requer uma revisão na estrutura do programa e a atualização dos controles internos existentes.

Nesse contexto, o processo de monitoramento do Programa de Integridade envolve não só a avaliação sobre a adequação e o funcionamento dos processos e estruturas, como também a efetividade de todos os demais pilares, e pode ser realizado de forma contínua, no dia a dia, ou por meio do acompanhamento de metas e indicadores em periodicidades pré-definidas.

Conforme Decreto Estadual nº 54.436/2023, a Assessoria Especial de Controle Interno - AEI será responsável por realizar o monitoramento das ações e medidas descritas neste Plano de Integridade, zelando pela sua execução na forma e prazos previstos. Para tanto, apoiará as demais áreas, porventura, envolvidas na execução das medidas.

Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados à alta administração.

O Plano de Integridade da Adagro terá vigência para os anos **2025 e 2026**, e ficará disponível no seu site institucional, para acesso dos servidores e público em geral.

Quadro das Ações de Monitoramento do Plano de Integridade

Ações	Responsáveis	Prazo
Levantamento sobre a execução das ações de integridade sugeridas no plano e reporte à alta administração.	AECI	Trimestralmente
Análise do estágio evolutivo das ações sugeridas sob os aspectos de existência, qualidade, efetividade e reporte à alta administração.	AECI	Trimestralmente
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à integridade e reporte à alta administração.	AECI	Anualmente

Atualização do programa para o novo ciclo:

A atualização do Programa de Integridade deverá ter início, pelo menos, 3 (três) meses antes do encerramento do ciclo do programa atual e deverá seguir as etapas de implantação previstas. A etapa de identificação e classificação dos riscos na atualização do programa continuará sendo de extrema importância e poderá sofrer alterações significativas em razão da execução do programa atual e da nova percepção de riscos pelos colaboradores.

A atualização do programa observará a avaliação do programa atual, devendo ser realizados ajustes e correções para o novo ciclo.

10. REFERÊNCIAS

- PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=71339&tipo=>
- Plano de Integridade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina- CIDASC. Edição 01. Ciclo 2023/2024
- SCGE - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Plano de integridade. Disponível em: <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Plano-de-integridade-SCGE.pdf>
- SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. LAI - Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <https://www.lai.pe.gov.br/Adagro>

11. ANEXOS

Anexo - Autodeclaração de não parentesco

TERMO DE DECLARAÇÃO

Tendo em vista o contido no Art. 3º da Lei Complementar n.º 097 de 01 de outubro de 2007, **DECLARO**, sob as penas da Lei, não ser cônjuge ou companheiro, nem ter qualquer relação familiar ou de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, nos termos do Código Civil, com o Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado ou titular de cargos que lhes sejam equiparados aos dirigentes de Autarquias, Fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, ou titulares de cargos equivalentes.

Recife, PE. _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Declarante

N.º da matrícula

Assinatura